



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.884, DE 10 DE ABRIL DE 2013

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 10-04 a 19-04
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leair Roberto da S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Altera os arts. 265 e 270 da Lei 1.259, de 23 de dezembro de 2004, para inserir fatos geradores das taxas de poder de polícia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 1.259, de 23 de dezembro de 2004 - Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 265 ...

...

IX – atividade de registro e licenciamento de ciclomotores.

Art. 270 ...





LEI COMPLEMENTAR Nº 1.884, DE 10 DE ABRIL DE 2013

IX – registro e licenciamento anual de ciclomotor.”

Art. 2º - Acrescenta-se o anexo com a Tabela XIV, referente às Taxas de Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de Registro e Licenciamento obrigatório dos veículos ciclomotores.

TABELA XIV

TAXAS DE SERVIÇOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS CICLOMOTORES.		
Número	Nomenclatura	Valor em R\$
1	Registro de veículo	100,00
2	Licenciamento anual	50,00
3	Vistoria	15,00
4	Transferência de propriedade	50,00
5	Mudança de Estado e/ou Município do veículo	50,00
6	Alteração de características do veículo	30,00
7	Alteração de dados cadastrais do proprietário do veículo	50,00
8	Baixa de gravame	20,00
9	Baixa do veículo em geral	20,00
10	Segunda via de documentos (CRV e CRLV)	20,00
11	Diária de veículo recolhido, retido e apreendido	10,00

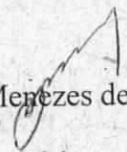




LEI COMPLEMENTAR Nº 1.884, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de abril de 2013.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

